



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.233/92

DATA: 28.08.92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COHAPAR, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para a construção em regime de Mutirão/Auto Ajuda de unidades habitacionais pelo Programa Casa da Família, pelo Projeto Mutirão.

Art. 2º) - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbido o encargo, a importância atribuída ao município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente às obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

Art. 3º) - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer verba ou função Municipal, que será submetido a consideração da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR.

Art. 4º) - Fica revogado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.151/91, de 10 de Julho de 1.991.

Art. 5º) - Ficam ratificados os demais procedimentos relativos a Lei nº 1.151/91, inclusive o instrumento de procuração outorgado pelo Executivo Municipal, registrado no livro 42, Fls. 103, do Tabelionato de Notas e Oficial de Protestos de Títulos, da Comarca de Coronel Vivida.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Agosto de 1992, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademar Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO